

DATA DE AFIXAÇÃO 20/05/2024

PRAZO DE CANDIDATURAS 24/05/2024

**AVISO**

**Concurso interno de acesso limitado - Proc. 10/2024**

**1** – Nos termos do nº 2 do art.º 28 do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 238/99 de 25 de junho, torna-se publico que por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11 de março de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso no placard de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e disponível no sítio da internet do Município de Vila Nova de Gaia, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt). opção - Informação - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço:

**Proc. 10/2024: Concurso** interno de acesso limitado para ocupação de nove postos de trabalho para chefe de 2ª classe do Batalhão de Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia

**2 - Prazo para apresentação da candidatura:** 5 dias úteis.

**3 - Prazo de validade** - Nos termos do nº 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, o concurso é válido para os lugares postos a concurso caducando com o preenchimento dos mesmos.

**4 - Local de prestação de trabalho** - O local de trabalho abrange a área do Concelho de Vila Nova de Gaia.

**5 - Serviço** – Batalhão de Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia.

**6** - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 13 de março de 2024: “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

**7 – Legislação aplicável** - A este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março e Decreto-lei nº 106/2022 de 13 de abril alterado pelo Decreto-lei n.º 86/2019 de 02/07.

**8 - Requisitos gerais de admissão:** Os definidos no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho,

**8.1- Requisitos especiais de admissão:** Os definidos na alínea c) do artigo 15º do Decreto-lei n.º 106/2022 de 13 de abril, na sua atual redação, nomeadamente:

**Chefe de 2.ª classe:** de entre subchefes principais com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de Bom e aproveitamento em curso de promoção;

**9 - Métodos de seleção** – Os métodos de seleção aplicar será a classificação obtida no curso de promoção e avaliação curricular, ambos valorados de 0 a 20 valores.

A classificação final dos candidatos resultará das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (CCP + AC) / 2$$

Sendo que:

**CF** – Classificação final

**CCP** – Classificação final do curso de promoção

**AC** – Avaliação curricular

**Avaliação curricular** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação do Currículo profissional serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$AC = (HL \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 50\%)$$

Sendo:

**AC** = avaliação curricular

**HL** = Habilitação literária

**FP** = Formação profissional

**EP** = Experiência Profissional

**AD** = Avaliação de Desempenho

**Habilitação Literária** - Será ponderada titularidade da habilitação literária, legalmente reconhecida certificada pelas entidades competentes, que será valorada da seguinte forma:

Habilitações inferiores às exigidas na regulamentação da carreira - 10 valores

Habilitações mínimas exigidas - 15 valores

Habilitações superiores - 20 valores

**Formação profissional** - Considerar-se-á as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, documentalmente comprovadas, a partir do ano de 2020, relacionadas com a área funcional dos postos a concurso, até ao limite máximo de 20 valores.

Sem formação - 0 valores

Até 35 horas de formação - 10 valores

De 36 horas a 50 horas de formação - 12 valores

De 51 horas a 100 horas de formação - 16 valores

De 101 horas a 150 horas de formação - 18 valores

A partir de 151 horas de formação - 20 valores

Nas ações formativas cujos certificados de formação conste a duração em dias, considerar-se-á que um dia equivale a 7 horas e meio-dia equivale a 3,30 horas.

Não serão consideradas as horas frequentadas em cursos de pós-graduação.

**Experiência profissional** – A determinação da experiência profissional será efetuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP = (a \times 50\%) + (b \times 40\%) + (c \times 10\%)$$

Sendo que:

a) Tempo na Categoria

b) Tempo na Carreira

c) Tempo na Função Pública

O tempo de serviço convertido em dias será pontuado de 0 a 20 valores, de acordo com a tabela seguinte:

TEMPO DE SERVIÇO (convertido em dias)	PONTUAÇÃO (0-20)
Até 1095 dias	10
Entre 1096 até 1460 dias	12
Entre 1461 até 2000 dias	15
Entre 2001 até 3000 dias	17
Superior a 3001 dias	20

**Avaliação de desempenho** – Neste item será ponderada a avaliação de desempenho relativa aos biénios 2019/2020 e 2021/2022.

A pontuação a atribuir à avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas em cada um dos referidos biénios, apos a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

- Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) - 0 valores
- Desempenho adequado – (2 a 2,999) -10 valores
- Desempenho adequado – (3 a 3,499) -11 valores
- Desempenho adequado – (3,5 a 3,999) -12 valores
- Desempenho relevante – (4 a 4,249) - 14 valores
- Desempenho relevante – (4,25 a 4,499) - 16 valores
- Desempenho relevante – (4,5 a 5) - 18 valores
- Desempenho excelente – 20 valores

Caso o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa algum ou alguns dos anos do período a considerar (2019/2020 e 2021/2022), ser-lhe-á atribuída a classificação de 12 valores.

**10** - Em situações de igualdade de valoração o júri deliberou, por unanimidade que se aplica o disposto no n.º 1 do art.º 37 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

#### **11 - Composição do júri:**

**Presidente:** Rui Manuel Costa Ribeiro;

**1º Vogal efetivo:** Jose Manuel Rocha Viana que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**2ª Vogal efetiva:** Maria Paula Freire da Silva Azevedo de Oliveira;

**1º Vogal suplente:** Vitor Manuel Barbosa Alves Pereira;

**2ª Vogal suplente:** Carla Sofia Barbosa Soares Martins.

**12 – Formalização das candidaturas** – As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico <https://concursos.cm-gaia.pt>, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

É obrigatório que os candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico.

**12.1** - Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas a partir do ano de 2020, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Fotocópia do documento comprovativo do aproveitamento no curso de promoção exigido, do qual deverá constar a respetiva classificação.

**12.2** - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

**13 - Local de afixação das listas** - A relação de candidatos admitidos e excluídos, e a classificação final, serão afixadas no placard de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e disponível no sítio da internet do Município de Vila Nova de Gaia, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt). opção - Informação - Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

**14** - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e prazos estabelecidos dos artigos 34.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

**15** - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para mais informações ou esclarecimentos, poderá contactar a Divisão de Gestão de Pessoal - Gabinete de Recrutamento e Seleção de Pessoal, através do telefone 223742400 - extensão 1278.

Vila Nova de Gaia, 17 de maio de 2024

**A Vereadora,**

No uso das competências que foram delegadas  
pelo Despacho nº 88/ PCM/2023, de 26 de julho

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**  
Num. de Identificação: 09796439  
Data: 2024.05.17 12:17:27+01'00'  
(Dra. Célia Correia)